



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre . . .	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	" . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	" . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	" . . .	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, aerado de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMARIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 707-A, autorizando a Irmandade de Santo António dos Congregados, da cidade do Porto, a alienar vários bens.
 Portaria n.º 707-B, autorizando a Confraria das Almas da freguesia de Insalde a aplicar parte dos seus fundos à construção do cemitério paroquial.
 Portaria n.º 707-C, autorizando a Confraria do Santíssimo e Santo António da freguesia do Souto a aplicar parte dos seus fundos à construção do cemitério paroquial.
 Portaria n.º 707-D, autorizando a Confraria das Almas e S. Roque, da freguesia do Souto, a aplicar parte dos seus fundos à construção duma escola.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 2:494-A, elevando a razão a dinheiro das praças da armada e o abono a dinheiro para a compra de temperos dos ranchos de caldeira.
 Decreto n.º 2:494-B, abrindo um crédito especial de 19.784\$09, para reforçar o artigo 22.º do capítulo 5.º da tabela da despesa ordinária da marinha do ano económico de 1915-1916.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 707-A

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Irmandade de Santo António dos Congregados, da cidade do Porto, pedindo autorização para alienar das acções e obrigações de Bancos e outras emprêças na sua posse, e, na insuficiência destas, dos títulos da dívida pública, que também possui, os bastantes para realizar a quantia de 8.284\$, com aplicação às despesas a fazer com o seu edificio, na Rua do Bomjardim e à adquiri-

ção duma faixa de terreno indispensável para a rectificação do alinhamento do mesmo edificio, em conformidade com as obras realizadas pela Câmara Municipal na referida rua;

Vistas as informações officiaes e a resolução favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a solicitada autorização seja concedida, nos termos e para os fins acima designados.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.
 O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 707-B

Atendendo ao que representou a Confraria das Almas da freguesia de Insalde, do concelho de Paredes de Coura;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida Confraria seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 280\$, a fim de, com a mesma importância, auxiliar a construção do cemitério paroquial da aludida freguesia.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.—
 O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 707-C

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento e Santo António, da freguesia de Souto, do concelho de Terras do Bouro, pedindo autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 800\$, a fim de a aplicar à construção do cemitério paroquial da mesma freguesia;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a impetrante seja concedida a solicitada autorização, nos termos deliberados pela respec-

tiva assemblea geral na sessão extraordinária de 14 de Maio último.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.—
O Ministro do Interior, *Mousinho Brás de Albuquerque*.

—
PORTARIA N.º 707-D

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria das Almas e S. Roque, da freguesia de Souto, do concelho de Terras do Bouro;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que lhe seja concedida autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 500\$, a fim de a aplicar à construção duma casa para escola e habitação do professor de ensino primário da mesma freguesia.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.—
O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

—
MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

—
DECRETO N.º 2:494-A

Reconhecendo-se que, nas actuais circunstâncias, o abono de ração a dinheiro, estabelecido por lei, é insufficiente, tornando-se urgente providenciar no sentido de ser feito um suplemento a esse abono; e

Tendo ainda a experiência demonstrado que não é bastante o abono de dinheiro para hortaliça e temperos dos ranchos de caldeira, em vista do excessivo custo dos géneros;

Convindo, finalmente, regular a ração de azeite para as refeições de magro do rancho das praças, por ser diminuta a quantidade designada na tabela de rações em vigor;

Atendendo ao que me apresentou o Ministro da Marinha; e

Usando da autorização concedida na lei n.º 491, de 12 de Março de 1916:

Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º As praças do corpo de marinheiros que, por disposições legais ou por conveniência do serviço, não sejam abonadas na caldeira, continuam vencendo a ração a dinheiro de \$20, aumentada do suplemento de \$10.

Art. 2.º O abono a dinheiro para compra de hortaliça e temperos será o seguinte:

No quartel e no Tejo \$02, fora do Tejo \$02(5).

Art. 3.º O abono de azeite para as refeições de magro das praças de caldeira será de 4 centilitros.

Art. 4.º Todos os aumentos estabelecidos por este decreto serão abonados desde o começo do actual ano económico, e sómente emquanto durar o estado de guerra.

Art. 5.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.—**BERNARDINO MACHADO**—*António José de Almeida*—*Brás Mousinho de Albuquerque*—*Luís de Mesquita Carvalho*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*—*Francisco José Fernandes Costa*—*António Maria da Silva*.

—
6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

—
DECRETO N.º 2:494-B

Tendo a Administração dos Serviços Fabris, pelas suas fábricas do Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional e pelos Depósitos de Marinha, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, entregue no Banco de Portugal a importância de 19.784\$09, proveniente de artigos de material que se deu a diversas estações oficiais, respectivamente nas importâncias de 13.551\$75, 2.339\$57 e 3.892\$77, e sendo esta quantia indispensável para aquisição de material que substitua o que foi cedido; em conformidade com a alínea g) do artigo 34.º da citada carta de lei, mantida em vigor pelo artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa e cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911;

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 19.784\$09, a fim de reforçar o capítulo 5.º, artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária de marinha do ano económico de 1915-1916.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1916.—**BERNARDINO MACHADO**—*António José de Almeida*—*Brás Mousinho de Albuquerque*—*Luís de Mesquita Carvalho*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*—*Francisco José Fernandes Costa*—*António Maria da Silva*.